PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2010

"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O cargo de **Vigia** de que trata o **Anexo VI** da Lei Complementar nº. 009, datada de 27 de janeiro de 2005, passa a denominar-se **Guarda Patrimonial Cidadã Municipal**.

I – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquiri bordão e rádio comunicador para o uso dos Guardas Patrimonial Cidadão Municipal.

§1º. Para realização de suas atribuições que trata o anexo VI da Lei Complementar nº. 009/2005, poderá o Guarda Patrimonial Municipal Cidadão realizar o serviço em veículos motorizados.

§2º. Os demais dispositivos constantes do **Anexo VI** da Lei Complementar nº. 009/2005 permanecerão inalterados.

Art. 2º. A farda e as diretrizes da Guarda Patrimonial Cidadã Municipal será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09